

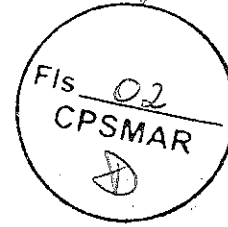
DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL EM GESTÃO DA QUALIDADE E PROCESSOS OPERACIONAIS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SELO EM ACREDITAÇÃO NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, SEGUINDO CRITÉRIOS E PADRÕES DA ONA (ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO)**, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 14 de março de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL EM GESTÃO DA QUALIDADE E PROCESSOS OPERACIONAIS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SELO EM ACREDITAÇÃO NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, SEGUINDO CRITÉRIOS E PADRÕES DA ONA (ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO).

2. JUSTIFICATIVA:

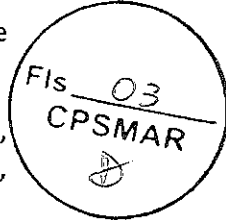
2.1 - O Governo do Estado do Ceará através de sua Secretaria de Saúde tem como objetivo tornar todas as Policlínicas do estado Acreditadas (Selo de Qualidade), diante do macro objetivo exposto, o corpo diretor da Policlínica Dr. José Hamilton busca um profissional experiente em Sistemas de Qualidade para auxiliar na conquista da Acreditação da Instituição.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL EM GESTÃO DA QUALIDADE E PROCESSOS OPERACIONAIS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SELO EM ACREDITAÇÃO NA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, SEGUINDO CRITÉRIOS E PADRÕES DA ONA (ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO)	6	MESES

Especificações dos Serviços

- 3.1. Disponível 16h mensais presenciais e 08h online em plataforma digital.
- 3.2. Auxiliar a gestão com técnicas atualizadas em Gestão da Qualidade;
- 3.3. Estabelecer e promover o modelo de gestão, envolvendo as partes interessadas e estabelecendo as responsabilidades e os critérios para tomadas de decisões;
- 3.4. Planejar e desenvolver o acompanhamento das atividades relativas à gestão e melhoria da qualidade e segurança da paciente;
- 3.5. Planejar e desenvolver a gestão de recursos financeiros;
- 3.6. Otimizar método da gestão da satisfação dos usuários;
- 3.7. Planejar e promover recursos necessários para o bom funcionamento e para alcance de objetivos organizacionais;



3.8. Organizar as atividades relativas ao planejamento de recursos humanos, condições de trabalho, saúde, segurança e desenvolvimento de pessoas, alinhadas ao objetivo da organização;

3.9. Estabelecer gestão e coordenação à aquisição, ao armazenamento, à rastreabilidade de materiais, insumos e serviços;

3.10. Estabelecer meios de comunicação externa e interna contemplando usuários, profissionais de serviço de saúde, fontes pagadoras, sociedade, órgãos de classe e terceiros, incluindo situações de crise;

3.11. Dimensionar o conjunto ideal de segurança dos dados e informações em meios físicos e digitais, considerando coleta, integração, organização, controle, disponibilização, movimentação, recebimento, armazenamento, conservação e descarte de dados e informações;

3.12. Apresentar relatório mensal sobre status de evolução dos critérios conformes, parcial conforme e não conforme;

3.13. Planejar e estabelecer ações voltadas para garantir acesso à saúde seguindo padrões de qualidade;

3.14. Estudar e Classificar conjunto de atividades que visa à estrutura segura e funcional aos usuários, profissionais e visitantes;

3.15. Planejamento e gerenciamento da estrutura físico-funcional de:

- Instalações;
- Mobiliário;
- Equipamentos;
- Integração;
- Ambiente tecnológico; e
- Segurança.

3.16. Padronizar modelo assistencial de saúde contemplando ações preventivas, de diagnóstico, terapêuticas, e de reabilitação ofertado, com padrões de qualidade adequados à redução a um mínimo aceitável, do risco e de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

3.17. Padronizar processos voltados para o desenvolvimento de atividades cirúrgicas, sistematizados de acordo com o grau de complexidade e especialização da organização;

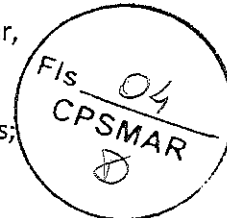
3.18. Estabelecer conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais e uso racional de medicamentos;

3.19. Padronizar atividades voltadas para a investigação e o acompanhamento de patologias, que apoiam a tomada decisão clínica com ações voltadas à acessibilidade e à agilidade no atendimento do usuário;

3.20. Planejamento e controle do parque tecnológico com envolvimento das partes interessadas para oferecer uma operação segura, permitindo a continuidade do cuidado e a qualidade da prática clínica;

3.21. Estabelecer diretrizes e ações sistemáticas e contínuas destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos, visando a proteção dos usuários;

3.22. Padronizar atividades destinadas à limpeza e higienização das áreas críticas e não críticas;



4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2 - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.1 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 - Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, devendo ser executado no máximo até 31 de Dezembro do ano corrente, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

Localidade de	Endereço	Contato
Aracati/	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax:

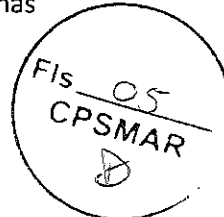
CE	88 3421- 3570
----	---------------



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

POLICLÍNICA	0101.10.302.0403.2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica
--------------------	---



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

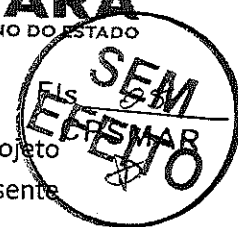
10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

10.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato; isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

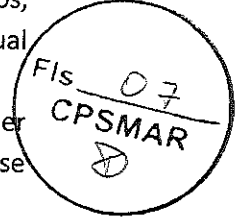
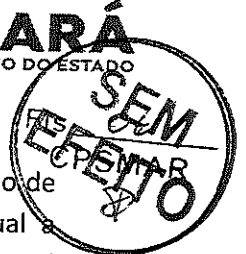
j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;

k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Aracati-CE – 14 de Março de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva